



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 1.021/98

DE: 08/04/98

“CRIA O DIA DO EVANGÉLICO ESPERANCENCE”.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município, o Dia Evangélico Esperancence.

Art. 2º - Fica declarado como data comemorativa de tal evento o dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 3º - Fica declarado feriado municipal o dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 08 de abril de 1998.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Lei-1021-G

Do povo, para o povo.